Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.314, de 16 de dezembro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 5.012, de 7 de junho de 2021, que *"dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer, e dá outras providências."*

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.012, de 7 de junho de 2021, que *"dispõe sobre doação de imóvel com obrigação de fazer, e dá outras providências"*, acrescentando-se o § 6º ao mencionado dispositivo, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

§ 6º O prazo previsto no § 3º desta Lei será considerado cumprido por ocasião da apresentação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pela empresa donatária, dos documentos comprobatórios de que as obras foram efetivamente concluídas e a empresa beneficiária encontra-se instalada no local, ainda que o respectivo habite-se e alvará de funcionamento não tenham sido formalmente emitidos pelos setores competentes da Prefeitura. (NR)"

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.012, de 2021, e de suas posteriores alterações, não modificados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 16 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO MARQUES FLORENCIO
Data: 18/12/2024 13:58:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 18/12/24, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas (MG).

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Prefeitura Municipal de Alfenas